



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



PROCESSO Nº 23066.014928/2019-21

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA
DA BAHIA, GRÁFICO EMPREENDIMENTOS E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA VISANDO
DESENVOLVER O PROJETO DE PESQUISA USO DO
BIM PARA INTEGRAÇÃO DA ORÇAMENTAÇÃO,
PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representado pelo Magnífico Reitor Prof.º **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador - Bahia, e a **GRÁFICO EMPREENDIMENTOS**, com sede Av. Tancredo Neves, 620 - Condomínio Empresarial Mundo Plaza - Salas 2001 a 2012, Salvador-BA CEP: 41820-020, inscrita no CGC/MF sob o nº CNPJ: 16.365.025/0001-29 neste ato representada pelo Diretor **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF 273.300.524-34, doravante denominada **GRÁFICO**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Tenente Fernando Tuy, nº 318, Pituba, portador da Cédula de Identidade nº 11.465.870-66 SSP/BA, CPF nº 654.405.877-72 resolvem estas celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber às Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objetivo promover o uso do BIM 4D/5D por meio da implementação e avaliação do modelo BIM integrado, abrangendo os processos de Modelagem BIM, Orçamentação, Planejamento e Acompanhamento da produção na construção na Gráfico Empreendimentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente convênio é de R\$ 33.00,00 (trinta e três mil e reais), a serem pagos em 12 parcelas iguais de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela paga imediatamente a assinatura do contrato e as demais parcelas a cada dia 10 do mês seguinte, mediante nota fiscal emitida pela FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA.

2.2. Este convênio prevê contrapartida financeira, tais como, bolsa para pesquisador, verba de custeio de forma a possibilitar a execução das pesquisas que fazem deste convênio, e que serão detalhados por termos aditivos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONCEDENTE.

- 3.1.1 Repassar à **FEP** os recursos financeiros e materiais, previstos na Cláusula Segunda e detalhados no projeto acadêmico.
- 3.1.2 Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.
- 3.1.3 Disponibilizar projetos arquitetônicos, modelos 3D e 4D BIM, cronograma da obra e demais documentos necessários para a realização dos estudos, assim como um profissional técnico capacitado para acompanhar os trabalhos desenvolvidos durante a pesquisa.
- 3.1.4 Disponibilizar as informações obtidas na pesquisa como resultados das ações conjuntas da UFBA para fins de pesquisa.
- 3.1.5 Participar das reuniões da pesquisa para identificação dos problemas e proposição de melhorias práticas.

3.2. DA UFBA, através da Escola Politécnica.

- 3.2.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto à Profa. Dayana Bastos Costa, SIAPE 2618348 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos, e a Fiscalização à servidora Reijane Gomes da Silva, SIAPE 02869179, da **Escola Politécnica**.
- 3.2.2. Acompanhar o processo de implantação durante o desenvolvimento da pesquisa;
- 3.2.3. Coletar dados;
- 3.2.4. Apresentar as análises da implantação por meio de relatórios e guia prático;
- 3.2.5. Dar suporte nas reuniões para troca de informações sobre a pesquisa;
- 3.2.6. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Convênio.
- 3.2.7. A UFBA deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.
- 3.2.5. A UFBA deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

3.3. DA FEP

- 3.3.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 3.3.2. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 3.3.3.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente convênio;
- 3.3.4.** Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.
- 3.3.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio de Cooperação;
- 3.3.6.** Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º, IV, da Lei nº 8.958/1994;
- 3.3.7.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 3.3.8.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet;
- 3.3.9.** O presente instrumento;
- 3.3.10.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do presente Convênio;
- 3.3.11.** Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.
- 3.3.12.** Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 3.3.13.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.3.14.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.3.15.** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 3.3.16.** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.3.17.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.3.18.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º C/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.3.19.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS
segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.

3.3.20. A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

3.3.21. No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O estudo será executado pelos pesquisadores do Grupo de Pesquisa e Extensão em Gestão e Tecnologia das Construções (GETEC-UFBA) sob a coordenação da Profa. Dayana Bastos Costa.

4.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.

4.3. Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

5.1. Este Convênio poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

6.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.

6.2. A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **CONCEDENTE**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CONCEDENTE**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **CONCEDENTE**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 6.3. A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CONCEDENTE** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CONCEDENTE** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 6.4. Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

7. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.
- 7.2. A Gráfico Empreendimentos terá acesso a todos os resultados produzidos pelo estudo, os quais serão divulgados através de manuais, relatórios e artigos científicos.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.

- 8.1. O presente Convênio não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Convênio ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 8.2. As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Convênio não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 8.3. É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 9.1. A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 9.2. O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum Convênio entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3. O presente Convênio poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por Convênio destas.
- 9.4. No caso de rescisão do presente Convênio, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Convênio, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 9.5. Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Convênio, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.



[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 10.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Convênio entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

- 12.1.** Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Convênio entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 13.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.
- 13.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 20 de maio de 2019 .


JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA


CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS
Diretor da GRÁFICO


LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES
Diretor Executivo - FEP

TESTEMUNHAS:


Nome: Dayana Bastos Costa
RG: 06528976-57


Nome: Fundação Escola Politécnica da Bahia
RG: Judith Zaiden de Aragão



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 87/2019

Nº Processo: 23066.014928/2019-21. ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. GRÁFICO EMPREENHIMENTOS, CNPJ/MF sob o nº 16.365.025/0001-29, e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA. CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: "Promover o uso do BIM 4D/5D por meio da implementação e avaliação do modelo BIM integrado, abrangendo os processos de Modelagem BIM, Orçamento, Planejamento e Acompanhamento da produção na construção no Gráfico Empreendimentos". Leis nºs 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10. Valor R\$ 33.00,00 (trinta e três mil e reais). Vigência: 20.05.2019 a 19.05.2020. Data de Assinatura: 20.05.2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2014 UASG 150247
Nº do Processo: 23066.045933/2015-51; Espécie: Termo de Apostilamento n. 01/2019, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ nº 01.449.930/0014-04. Objeto: retificar o valor mensal e global do Contrato Administrativo. Onde se lê R\$ 34.847,26, leia-se R\$ 34.847,28. E onde se lê R\$ 418.167,12, leia-se R\$ 418.167,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096201268201888.
PREGÃO SRP Nº 25/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 19695453000108. Contratado: NEWMEDICA COMERCIO E SERVIÇOS DE -APARELHOS MEDICO-HOSPI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos microscópios e lupas ópticas do CCBS/UFPG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação complementar vigente. Vigência: 17/05/2019 a 17/05/2020. Valor Total: R\$11.868,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800301. Data de Assinatura: 17/05/2019.

(SICON - 20/05/2019) 158195-15281-2019NE000008

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 158199

Nº Processo: 23096010215201931.
PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURALDA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ Contratado: 14280894000125. Contratado: MIGUEL ELIAS GONCALVES DE SOUZA -Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção corretiva de aparelhos de refrigeração com reposição de peças para todos aparelhos de refrigeração do CSTR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 2.271/97 IN 05/2017. Vigência: 17/05/2019 a 17/05/2020. Valor Total: R\$72.998,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800098. Fonte: 8100000000 - 2019NE800099. Data de Assinatura: 17/05/2019.

(SICON - 20/05/2019) 158199-15281-2019NE000008

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019 - UASG 158199

Nº Processo: 23096003262201928. Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de conserto e manutenção, com substituição de peças, em aparelho de ultrassom. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço emergencial de pequeno valor. Declaração de Dispensa em 08/03/2019. SERGIO RICARDO ARAUJO DE MELO E SILVA. Diretor do Cstr. Ratificação em 16/05/2019. WILSON WOUFLAN SILVA. Vice Diretor do Cstr. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA: 10.543.201/0001-99 KLINIK ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA.

(SICON - 20/05/2019) 158199-15281-2019NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158196

Número do Contrato: 11/2017.
Nº Processo: 23096.000842/1998.
DISPENSA Nº 19/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 08846230000188. Contratado: ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA -ERNESTO LUIS DE O JUNIOR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/05/2019 a 21/05/2020. Data de Assinatura: 10/05/2019.

(SICON - 20/05/2019) 158196-15281-2019NE000023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 158196

Nº Processo: 23096005415/19-21. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente). Total de Itens Licitados: 93. Edital: 21/05/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas, S/n, São José - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158196-5-00013-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

(SIASGnet - 20/05/2019) 158196-15281-2019NE000023

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158705

Número do Contrato: 3/2017.
Nº Processo: 23771000181201967.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 07301609000140. Contratado: DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO -NORDESTE LTDA. Objeto: Aditivo de prazo ao contrato HUIB/UFPG Nº 03/2017, por mais 12 meses, correspondentes ao período de 02/06/2019 a 02/06/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação complementar. Vigência: 02/06/2019 a 02/06/2020. Data de Assinatura: 15/05/2019.

(SICON - 20/05/2019) 158195-15281-2019NE000006

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Caririáçu, CNPJ 06.749.147/0001-65. Processo: 23507.002080/2019-57. Objeto: Propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Marlene Maria Rego Cutrim, Tabeliã Interina do Cartório do 2º Ofício de Caririáçu.

Espécie: Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a I360 Comunicação e Marketing, CNPJ 20.611.123/0001-76. Processo: 23507.001965/2019-58. Objeto: Propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de maio de 2019. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Jayan Duarte Teixeira, Proprietário da I360.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158719

Número do Contrato: 16/2018.
Nº Processo: 23507004089201840.
PREGÃO SISPP Nº 9/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 73776734000130. Contratado: EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTA. Objeto: Repactuação de preços, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018/2019, nº de registro no MTE: CE001259/2018. Fundamento Legal: Art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e arts. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93. Vigência: 14/05/2019 a 28/08/2019. Valor Total: R\$16.304,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800027. Data de Assinatura: 14/05/2019.

(SICON - 20/05/2019) 158719-26449-2019NE800049

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolvem registrar preços aquisições de insumos para radiologia, tais como filme radiográfico, seringa descartável, dentre outros para atender as necessidades dos HU's/UFCE, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2018 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.001461/2017-33. Vigência: 14/05/2019 a 14/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019. Empresa: DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL, CNPJ: 09.390.408/0001-91 - ARP Nº 147/2019 - (item/Quant/Vr. Unit;05/50/68,00).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Dec.5450/2005; Dec. 7892/2013; Lei 8.666/93, resolvem registrar preços de aquisição de instrumentais para cirurgias gerais, para atender as necessidades dos HU's/UFCE, conforme relação abaixo. A descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 82/2018 e seus respectivos anexos, processo nº 23533.000050/2017-21. Vigência: 14/05/2019 a 14/05/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019. Empresa: RAPHAEL GONCALVES NICESIO, CNPJ: 22.654.814/0001-82 - ARP Nº 141/2019 - (item/Quant/Vr. Unit; 04/14/96,90/07/12/44,20).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 9/2018.
Nº Processo: 23068015630201675.
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO - SANTO. CNPJ Contratado: 25014601000184. Contratado: SSP PROJETOS LTDA -Objeto: Prorrogação vigência contratual e de execução. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 13/04/2019 a 16/12/2019. Data de Assinatura: 12/04/2019.

(SICON - 20/05/2019) 153046-15225-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 12/2018.
Nº Processo: 23068013326201693.
PREGÃO SISPP Nº 58/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 09190350000132. Contratado: COLNORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 12/04/2019 a 12/04/2020. Valor Total: R\$80.000,00. Fonte: 8250000001 - 2018NE802998. Data de Assinatura: 11/04/2019.

(SICON - 20/05/2019) 153046-15225-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 22/2017.
Nº Processo: 23068036190201851.
PREGÃO SISPP Nº 52/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 0659153000169. Contratado: ARGA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação vigência com acréscimo de valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 07/06/2019 a 06/06/2020. Valor Total: R\$55.990,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800698. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON - 20/05/2019) 153046-15225-2019NE800001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 3/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23068086992201811. , publicada no D.O.U de 02/05/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de dispositivos de fornecimento ininterrupto de energia elétrica (nobreaks) para equipamentos de TI por sistema de registro de preços para atender UFES por meio de ata com 12 meses de validade, Novo Edital: 21/05/2019 das 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitario-goiabelitas VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/05/2019, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SUELI DOS SANTOS ROCHA
Pregoeira

(SICON - 20/05/2019) 153046-15225-2019NE800001

